



# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

### 1. DO OBJETO

**1.1 Fornecimento de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas- MA**  
nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT ESTIM.	V.TOTAL ESTIM.	PERCENTUAL MINIMO %
1	OLEO DIESEL S10, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento.	LITRO	8.300	R\$7,07	R\$ 58.681,00	0,75%
2	GASOLINA, sendo produto de primeira qualidade livre de impurezas e imperfeições, com padrões satisfatórios de rendimento	LITRO	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00	0,75%
VALOR TOTAL						R\$ 62.176,00

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**2.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

### 3. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021)

**1.1.** A contratação será realizada através de **dispensa licitação**, para fins de contratação de empresa especializada para a aquisição de combustível.

**1.2.** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação pelo critério da **Maior Percentual de Desconto**, conforme condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

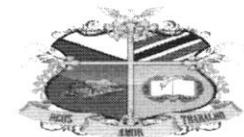
#### 4.1. Sustentabilidade

**4.1.1.** A descrição da sustentabilidade e dos impactos ambientais encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência;

#### 4.2. Garantia da contratação

**4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 por





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

se tratar de objeto de pronto atendimento;

**4.3. Da subcontratação**

**4.3.1.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

**5. DO FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente emitida pela Câmara e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

**5.1.1.** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta

**5.1.2.** A CONTRATANTE encaminhará seus veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas de segunda a domingo;

**5.1.2.** Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana

**5.1.3.** A **CONTRATADA** fornecerá os produtos mediante a apresentação da “**Requisição de Abastecimento**”, conforme modelo previamente apresentado pela **CONTRATANTE** e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado;

**5.1.4.** A “**Requisição de Abastecimento**” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

**5.2.** A fornecimento se dará de forma imediata após solicitação autorizada e a comprovação se dará através de **Requisição de Abastecimento**;

**5.3.** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

**5.4.** Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela **Camara**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**5.5.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da formalização da recusa pela **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**5.6.** Para o abastecimento dos veículos, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante;

**5.7.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições accordadas, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato;

**5.8.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos objetos;

**5.9.** Somente serão recebidos os objetos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

**5.10.** Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021;

**5.11.** O fornecimento deverá ser realizado perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**5.11.1 Recebimento PROVISORIO:**

**5.11.1.1.** De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos,



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

5.11.2 Recebimento **DEFINITIVO**:

5.11.2.1 Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

5.12 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Câmara Municipal, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

5.13 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;

5.14 Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;

5.15 Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

## 6. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO

**Da entrega e recebimento:**

6.1 . serão feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal

6.2 Os objetos adquiridos através deste ato serão retirados diretamente no estabelecimento da contratada, desde que o servidor esteja munido de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Câmara Municipal.

6.3. O fornecimento poderá ser diário, semanal ou mensal, conforme a necessidade.

6.4. Os combustíveis referentes aos itens Gasolina e Diesel S10, deverão ser fornecidos diretamente na bomba do estabelecimento comercial da licitante.

6.5. Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

6.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

6.7. Caso a empresa vencedora não possua posto de combustíveis no Município de BalsasMA, deverá fornecer e instalar um tanque em regime de comodato, uma vez que a Câmara Municipal não possui instalação desta natureza;

6.8. O tanque cedido em regime de comodato deverá ter capacidade mínima de 10.000 litros para cada tipo de combustível licitado;

6.9. A fornecimento se dará de forma imediata após solicitação autorizada e a comprovação se dará através de Requisição de Abastecimento.

## 7. DO REAJUSTE

7.1 Não aplicável reajuste do preço dos itens.

## 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Balsas –MA.



01.031.0011.2.004 – Manutenção das atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte De Recursos: Recursos próprios da Câmara Municipal

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

**9.1.** Os objetos estarão sujeitos à aceitação inicial pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;

**9.1.2.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

**9.1.3.** A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

**9.1.3.1.** Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

**9.1.3.2.** Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

**10.2.** A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

**10.2.1.** Atestado de capacidade técnica comprovando que a contratada executou ou executa serviços com as características compatíveis com o objeto desta contratação.

**10.2.2.** O licitante deverá comprovar, por meio de certificado expedido pela ANP, que possui registro de revendedor varejista dos itens contados, junto Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**10.2.3.** LO – Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

**11.2.** Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua proposta de preços;

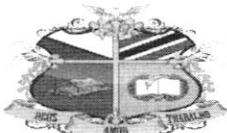
**11.3.** Proporcionar contínuo abastecimento de veículos;

**11.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados por seus prepostos ou qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvadas a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

**11.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a contratada;

**11.6.1.** A empresa deverá emitir relatórios mensais para comprovação de abastecimento no qual deverão constar:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

- a) Identificação do cliente;
- b) Data e hora do abastecimento;
- c) Tipo de combustível ou óleo adquirido;
- d) Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) Placa do veículo;
- f) Quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) Média de consumo por abastecimento;
- h) Cópia ou numeração da requisição de abastecimento;
- i) Valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

**11.7.** Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço.

**11.8.** A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

**11.9.** Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a Contratada, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

**11.10.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

**11.11.** A contratada deverá indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes às obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu fone e contato;

**11.12.** A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**11.13.** A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**12.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**12.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;

**12.1.3.** Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;

**12.1.4.** Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**12.1.5.** Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

**12.1.6.** Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

## 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

**13.1.** Para o atendimento das necessidades da CONTRATANTE foi estimado um valor total de **R\$ 62.176,00** (sessenta e dois mil, cento e setenta e seis reais) conforme mapa de apuração anexo.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O preço a ser pago, por litro de combustível, será resultante da aplicação do percentual de X% de



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

desconto para os itens X, sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), para a Cidade de Balsas/MA

**14.2** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**14.3** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

**14.4.** O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

**14.5** O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitações e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

**14.6 .** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

## 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1.** O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório para contratação do objeto deste contrato

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**16.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**16.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**16.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**16.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**16.7.2.** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**16.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**16.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**16.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.9.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**16.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**16.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**16.10.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**16.11.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**16.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

**17.1.** A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**17.3.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL



**18.1.** Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

## 19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**19.1.** O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

## 20. DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## 21. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

- (1) moratória de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- (2) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**21.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

**21.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

**21.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

**21.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**21.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

**21.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**21.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 22. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**22.1.** O Contratado deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo administrativo e/ou na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**22.2.** A autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**22.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de Informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

### 23. DA SUSTENTABILIDADE

**23.1.** Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

**23.2.** Aplica-se também, o disposto no art. 1, § 1º da Lei Federal 10.024/19 que dispõe que o princípio do desenvolvimento sustentável deve ser observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

### 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** Fica constituído o Foro da Cidade de Balsas/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Balsas/MA, 20 de fevereiro de 2025

Elaborado por

**Rosa Júlia de Paula da Silva**  
Equipe de Planejamento

Revisado e aprovado por

**Francisco de Franco Moura de Sá**  
Coordenador da Equipe de Planejamento